

*Atencionalentos
Anfels*

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei nº 112/2017, de 29/12)

Ata nº 2

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020, no Edifício sede da Junta de Freguesia da Sever do Vouga, sito em Sever do Vouga, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal, de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico – Serviço Administrativo e de Atendimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estando presentes:

Presidente – Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira;

Vogais Efetivos – Adriana Rodrigues Marques Martins e Ana Maria Tavares Mendes;

Vogais Suplentes – Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo e Maria Eduarda Pereira dos Santos Ribeirinha.

Esta reunião teve como finalidade analisar as candidaturas recebidas, bem como o teor do parecer solicitado pela Junta de Freguesia de Sever do Vouga à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDRC), relativamente ao âmbito de aplicação da Lei nº 112/2017, de 29/12, na redação atual.

*Ass. enc. 6/10/19
JML/2013*

Foram recebidas as seguintes candidaturas:

Candidatos	
Ana Catarina Ferreira de Oliveira	a), b), c)
Ana Rita Silva	a), b), c)
Bruno Miguel Ribeiro Soares	a), b)
Catarina Pinho de Sousa	b), c) Tinha formulário
Daniela Marisa Ferreira de Jesus	a), b), c)
Elsa Maria Coutinho Luzia	a), c)
Inês Camarinho	a), b), c)
Inês Filipa Ferreira Santos	b) Tinha formulário – não datou CV
Joana Filipa Henriques Fernandes	a), b)
João Manuel Estrela de Almeida	a), b)
Luís Carlos Gonçalves Lopes Alves	b) Tinha formulário
Luís Carlos Martins Teixeira	a), b), c)
Maria da Conceição Taborda Duarte	b), c) Tinha formulário
Maria Isabel Henriques do Vale Martins	a), b), c)
Marianni Andreina da Silva Moreno	a), b), c)
Marta Caravela	a), b), c)
Mónica Sofia Tavares Rebelo	Tinha formulário
Rafael José Mota Pereira	a), b), c)
Sara Patrícia Soares Martins	b) Tinha formulário
Sulamita Nogueira	a), b), c)
Virginia Carvalho Pereira	a), b)

- a) Não apresentaram formulário
- b) Não assinaram e/ou dataram CV
- c) Não apresentação dos documentos mencionados no ponto 11.4 do aviso de abertura

Decorre do quadro supra que, à exceção da candidatura apresentada por Mónica Sofia Tavares Rebelo, todas as demais padeciam de vícios formais suscetíveis de determinar a sua exclusão.



Mónica Tavares
Rebelo

A isto acresce que, constituía, ainda, requisito de admissão ao procedimento, atento o disposto no ponto 10.1 do aviso de abertura, que o candidato “Exerça ou tenha exercido funções que correspondem ao conteúdo funcional da carreira/categoría a concurso, sem vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3º da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro”.

E a referida norma estabelece que: “1 - A presente lei abrange as pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º que exerçam ou tenham exercido as funções em causa: a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização; c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização”.

Ora, de acordo com o teor das candidaturas recebidas – além dos vícios formais acima identificados, que determinavam a sua exclusão –, apenas a candidata Mónica Sofia Tavares Rebelo exerce ou exerceu funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, na Junta de Freguesia de Sever do Vouga, sendo que, visando o procedimento a regularização de vínculo precário, necessariamente, teriam as demais candidaturas teriam que se considerar excluídas por incumprimento do mencionado requisito.

Sucede que, solicitado parecer sobre o âmbito de aplicação da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro, veio a CCDRC informar que a candidata Mónica Sofia Tavares Rebelo, atenta a duração da relação contratual – desde maio de 2019 – e tipo de vínculo firmado com a Junta de Freguesia de Sever do Vouga – contrato de trabalho a termo certo –, também não integrava nenhuma das situações previstas no art. 3º da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro, na sua redação atual, pelo que, não poderia ser admitida a candidatura.

Assim sendo, o júri concluiu que nenhuma das candidaturas apresentadas cumpria os requisitos estabelecidos no aviso de abertura, o que impunha a sua exclusão, atentos os fundamentos acima explanados.

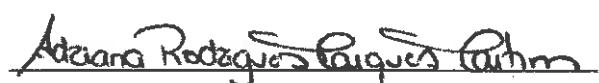
Nesse sentido, foi deliberado, notificar todos os candidatos da intenção de exclusão, concedendo-se-lhes o prazo de 10 dias úteis para pronúncia, nos termos do disposto no art. 120º e 121º do Código do Procedimento Administrativo, após o que, não sendo recebidas reclamações, o procedimento seria considerado extinto, por nenhuma das candidaturas cumprir na integra os requisitos formais e substanciais previstos no aviso de abertura.

Sem mais assuntos a tratar, foi dada como encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

O Júri



(Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira)



(Adriana Rodrigues Marques Martins)



(Ana Maria Tavares Mende)